ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
ESTANHO CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 64.156.218/0001-12
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 11 de junho de 2026, às 16 horas, na sede da **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 18.527, expedido em 15 de março de 2021 ("Administradora") na qualidade de instituição administradora do **ESTANHO CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n° **64.156.218/0001-12** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas") em conformidade com o disposto na regulamentação, conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **OKEAN INVEST LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 48.880.654/0001-83 ("Gestora").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Rodrigo Paiva ("Presidente"); Leandro Sutili ("Secretário").

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Foi deliberado pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação do Fundo, aprovar, sem quaisquer ressalvas:

(i) A reorganização da estrutura de Subclasses da Classe, de modo que a Classe deixe de ser composta por Subclasse Sênior e Subclasse Subordinada e passe a ser composta por uma única subclasse de cotas, sendo estas todas com idênticos direitos econômicos e políticos entre si, sem qualquer diferenciação, preferência, prioridade, subordinação, remuneração-alvo, *benchmark* ou qualquer outro mecanismo que atribua tratamento distinto a cotistas ou grupos de cotistas no âmbito da Classe;

(ii) Em razão da deliberação acima, fica aprovada a extinção, para todos os fins regulatórios, contratuais e operacionais, das atuais Subclasses Sênior e Subordinada da Classe, bem como a conversão automática da totalidade das Cotas Seniores e da totalidade das Cotas Subordinadas atualmente emitidas, subscritas e integralizadas em cotas de uma única subclasse. A conversão das atuais Cotas Seniores e Cotas Subordinadas em Cotas da Subclasse Única será implementada sem nova integralização, amortização, resgate, distribuição pública, emissão de novas cotas para fins de captação de recursos e qualquer desembolso pela Classe ou pelos Cotistas, tratando-se

Clicksign a77f6025-7b18-4053-8177-32376fcfe8b0

exclusivamente de reorganização da estrutura de direitos econômicos e políticos das cotas já existentes, aprovada pelos Cotistas nos termos desta Assembleia. Para fins de preservação da equivalência patrimonial entre os Cotistas na data de implementação da conversão, a quantidade de Cotas da Subclasse Única atribuída a cada Cotista deverá ser calculada com base no valor patrimonial das Cotas Seniores e/ou das Cotas Subordinadas por ele detidas imediatamente antes da data de eficácia da conversão, apurado de acordo com os critérios de cálculo do valor das cotas então vigentes no Regulamento. A Administradora, com o apoio da Gestora e dos demais prestadores de serviços aplicáveis, deverá apurar o fator de conversão aplicável às atuais Cotas Seniores e às atuais Cotas Subordinadas, de modo que cada Cotista receba quantidade de Cotas da Subclasse Única proporcional ao valor patrimonial de sua participação na Classe na data-base da conversão;

(iii) Em consequência das deliberações acima, ficam aprovadas todas as alterações ao Regulamento, ao Anexo Descritivo da Classe e demais documentos da Classe que sejam necessárias ou convenientes para refletir a nova estrutura de subclasse única, incluindo, sem limitação, a exclusão, substituição ou adaptação de todas as referências a Cotas Seniores, Cotas Subordinadas, subclasses distintas, séries de Cotas Seniores, Benchmark Sênior, remuneração-alvo, prioridade de amortização e/ou resgate, prioridade na distribuição de rendimentos, subordinação, índice de subordinação, cálculo segregado de valor nominal unitário, ordem de alocação de recursos entre Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, assembleias especiais por subclasse, apêndices de emissão de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas e quaisquer outros dispositivos incompatíveis com a existência de uma única subclasse de cotas;

(iv) A alteração da denominação do Fundo e da Classe, de modo que a denominação "ESTANHO CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA" passe a ser substituída por "FENESTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA", conforme refletido na Parte Geral e no Anexo Descritivo da Classe;

(v) A alteração do público-alvo do Fundo e da Classe, de modo que estes deixarão de ser destinados exclusivamente a Investidores Qualificados e passem a ser destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, refletindo as respectivas adequações na Parte Geral e no Anexo Descritivo da Classe, incluindo as consequências regulatórias da alteração;

(vi) A alteração da taxa de administração e da taxa de gestão, de forma que os itens 8.1 e 8.3 da Parte Geral do Regulamento passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"*8.1. Será devido pelo Fundo à Administradora, a título de Taxa de Administração, a qual inclui os serviços de administração, custódia e controladoria, o valor bruto mensal apurado conforme a seguinte regra:* ***(i)*** *caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja inferior a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), será devido o valor fixo mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e* ***(ii)*** *caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja igual ou superior a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), será devido o valor*

Clicksign a77f6025-7b18-4053-8177-32376fcfe8b0

correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado, nessa hipótese, o valor mínimo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais.

[...]

8.3. Será devido pelo Fundo à Gestora, a título de Taxa de Gestão, o valor bruto apurado mensalmente conforme a seguinte regra: ***(i)*** *caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja inferior a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), será devido o valor fixo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), e* ***(ii)*** *caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja igual ou superior a R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), será devido o valor correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais.*"

(vii) A contratação, pela Classe, da **GALAPAGOS CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.879/0001-88, devidamente autorizada à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 17.441, de 09 de outubro de 2019, para prestar o serviço de cogestão ("Cogestora"). Caberá à Cogestora, nos termos do Contrato de Cogestão, analisar e selecionar os Direitos Creditórios para a carteira de ativos, o que inclui, no mínimo verificar o enquadramento dos Direitos Creditórios à Política de Investimentos, compreendendo, no mínimo, a validação dos Direitos Creditórios quanto aos Critérios de Elegibilidade. Em virtude da aprovação prevista neste item, será realizada os devidos ajustes ao Anexo Descritivo da Classe;

(viii) A aprovação de alterações na Política de Investimento e nos limites de composição e concentração da carteira da Classe, incluindo a alteração de alocação do patrimônio líquido da Classe em Direitos Creditórios;

(ix) Em virtude da aprovação dos itens (i) a (viii) acima, aprovar a versão consolidada do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente Ata**.**

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação da deliberação acima, inclusive a consolidar a nova versão do Regulamento, nos termos do Anexo I à presente Ata, bem como a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

DECLARAÇÕES: Os Cotistas, neste ato, declaram: (i) estar plenamente de acordo com as deliberações acima e ciente de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a

Clicksign a77f6025-7b18-4053-8177-32376fcfe8b0

Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade; (ii) não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram o Administrador a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi firmada e assinada digitalmente.

São Paulo, 11 de junho de 2026

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

OKEAN INVEST LTDA.

Rodrigo Paiva
Presidente

Leandro Sutili
Secretário

Clicksign a77f6025-7b18-4053-8177-32376fcfe8b0